

Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 41

de 22 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração e subsídio dos Servidores efetivos e comissionados, Agentes Políticos, Prefeito e Vice-Prefeito do quadro de pessoal ativo, inativo e pensionistas do Poder Executivo do Município de São Pedro, extensivo aos servidores autárquicos do SAAESP e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores do Quadro de Pessoal do Município, ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo e em comissão, bem como aos Agentes Políticos, Prefeitos e Vice-Prefeitos, extensivo a todos os inativos e aos pensionistas, reajuste de 3,80% (três vírgula oitenta por cento), correspondente à reposição inflacionária apurada conforme variação média dos índices oficiais (IPCA/INPC/ICV/IPC) no período de abril/2018 a março/2019, conforme disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§1º Fica concedido também aumento real de salário de 0,70% (zero vírgula setenta por cento), aos ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo e em comissão, extensivo a todos os inativos e aos pensionistas, aplicáveis sobre os salários percebidos a partir do mês base de abril de 2019.

§2º Os servidores do Quadro de Pessoal do Município, ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo, já contemplados por qualquer reajuste de exigência da categoria e/ou aplicação de piso profissional ficam excetuados da aplicação *caput* e §1º, porquanto pagos a título de antecipação.


§3º Fica expressamente caracterizada a hipótese prevista no §2º aos Docentes e Especialistas em Educação, em decorrência da observância da Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e, ainda a aplicação da Lei Complementar Municipal nº64/2009.

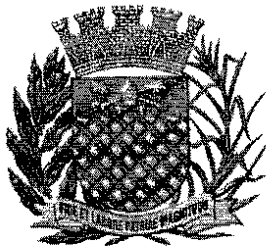
§4º Os Agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, ficam excluídos do recebimento de aumento real previsto no §1º, sendo aplicados a eles apenas a reposição inflacionária.

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1º desta lei se estende aos funcionários e servidores autárquicos integrantes do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que *dispõe sobre revisão geral anual da remuneração e subsídio dos Servidores efetivos e comissionados, Agentes Políticos, Prefeito e Vice-Prefeito do quadro de pessoal ativo, inativo e pensionistas do Poder Executivo do Município de São Pedro, extensivo aos servidores autárquicos do SAAESP e dá outras providências.*

Ressalta-se que a referida propositura tem como objetivo conceder aos servidores públicos municipais e da autarquia SAAESP reposição inflacionária no período de abril/2018 a março/2019 (3,80%) mais aumento real de 0,70%, aplicáveis sobre os salários percebidos a partir do mês de abril de 2019, com pagamento no mês de maio de 2019.

Os Agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ficam excluídos do recebimento de aumento real, sendo aplicado a eles apenas a reposição inflacionária.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobre Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2019**

HELIO DONIZETE ZANATTA, brasileiro, casado, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 14.797.558/ SSP/SP e do CPF 046.954.388.44, apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 41/2019 que concede reajuste salarial de 3,80% e Aumento Real de 0,70% .

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superávit financeiro de 2018	51.306.281,93(A)
(+) Receita estimada p/ 2019	156.628.440,00 (B)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2019	207.934.721,93 (C)
Custo da nova despesa em 2019	
Despesa a realizar em 2018 R\$0,00	
Despesa autorizada para 2019:R\$1.096.421,05	1.096.421,05 (D)
Estimativa de impacto orçamentário	0,70% (D/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,53% (D/C)

Impacto Orçamentário sobre a Receita Estimada
Impacto Financeiro sobre a Disponibilidade Financeira

São Pedro/ SP, 23 de abril de 2019.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2020.**

HELIO DONIZETE ZANATTA, brasileiro, casado, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 14.797.558/ SSP/SP e do CPF 046.954.388.44, apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei n° 41/2019 que concede reajuste salarial de 3,80% e Aumento Real de 0,70% .

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2019 (Previsão -5% s/2018)	48.740.967,83 (A)
(+) Receita estimada para 2020	157.617.650,00 (B)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2020	206.358.617,83 (C)
Custo da nova despesa em 2020 Despesa realizada em 2019 R\$1.096.421,05 Despesa autorizada para 2020 : R\$1.573.661,58	1.573.661,58 (D)
Estimativa de impacto orçamentário	1,00% (D/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,76% (D/C)

São Pedro/ SP , 23 de abril de 2019.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2021.

HELIO DONIZETE ZANATTA, brasileiro, casado, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 14.797.558/ SSP/SP e do CPF 046.954.388.44, apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o artigo 16 da Lei Complementar N.º: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 41/2019 que concede reajuste salarial de 3,80% e Aumento Real de 0,70% .

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superavit financeiro de 2020(Prev.-98% s/2019)	974.819,36(A)
(+) Receita estimada para 2021 (PPA)	168.542.921,00 (B)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2021	169.517.740,36(C)
Custo da nova despesa em 2021 Despesa a realizar em 2020 R\$1.573.661,58 Despesa autorizada para 2021: R\$ 1.637.467,74	1.637.467,44 (D)
Estimativa de impacto orçamentário	0,97% (D/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,97% (D/C)

São Pedro/ SP, 23 de abril de 2019.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

São Pedro

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

DECLARO, em atendimento ao inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa Com Reajuste Salarial de 3,80% e Aumento Real de 0,70% , conforme Projeto de Lei n° 41/2019 de 22 de abril de 2019, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária vigente e é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

São Pedro S/P ,23 de abril de 2019.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

PREVISÃO " LEVANTAMENTO SETOR DE RECURSOS HUMANOS"

REAJUSTE	VENCIMENTO		TOTAL	FGTS	SAT	INSS EMPRESA	TOTAL GERAL
	R\$	R\$					
FOLHA ATUAL	R\$ 1.893.617,07	R\$ 1.893.617,07	R\$ 1.893.617,07	R\$ 151.489,37	R\$ 37.872,34	R\$ 378.723,41	R\$ 2.461.702,19
FOLHA ATUAL AGENTE POLITICO	R\$ 57.256,11	R\$ 57.256,11	R\$ 57.256,11	-	R\$ 1.145,12	R\$ 11.451,22	R\$ 69.852,45
FOLHA ATUAL PROF I	R\$ 580.614,17	R\$ 580.614,17	R\$ 580.614,17	R\$ 46.449,13	R\$ 11.612,28	R\$ 116.122,83	R\$ 754.798,42
	R\$ 2.531.487,35	R\$ 2.531.487,35	R\$ 2.531.487,35	R\$ 197.938,50	R\$ 50.629,75	R\$ 506.297,47	R\$ 3.286.353,07
2019							
FOLHA REAJUSTE (ABRIL) 3,80%	R\$ 1.965.574,52	R\$ 1.965.574,52	R\$ 1.965.574,52	R\$ 157.245,96	R\$ 39.311,49	R\$ 393.114,90	R\$ 2.555.246,87
FOLHA REAJUSTE (ABRIL) 0,70 AUMENTO REAL	R\$ 57.656,90	R\$ 57.656,90	R\$ 57.656,90	-	R\$ 1.153,14	R\$ 11.531,38	R\$ 70.341,42
FOLHA REAJUSTE (JANEIRO PISO NACIONAL PROFESSORES)	R\$ 580.614,17	R\$ 580.614,17	R\$ 580.614,17	R\$ 46.449,13	R\$ 11.612,28	R\$ 116.122,83	R\$ 754.798,42
	R\$ 2.603.845,59	R\$ 2.603.845,59	R\$ 2.603.845,59	R\$ 203.695,10	R\$ 52.076,91	R\$ 520.769,12	R\$ 3.380.386,72
2020							
DIF REAJUSTE MENSAL	R\$ 72.358,24	R\$ 72.358,24	R\$ 72.358,24	R\$ 5.756,60	R\$ 1.447,16	R\$ 14.471,65	R\$ 94.033,65
2021							
BASE ABRIL 2019	MENSAL		ANUAL	13º		FÉRIAS	TOTAL FINAL
			X9			1/3	
PREVISAO COM INFLAÇÃO 2019 INICIO 04/19	R\$ 3.286.353,07		R\$ 29.577.177,60	R\$ 3.286.353,07	R\$ 1.095.451,02	R\$ 1.095.451,02	R\$ 33.958.981,68
PREVISAO COM INFLAÇÃO 2019 REAJUST	R\$ 3.380.386,72		R\$ 30.423.480,45	R\$ 3.380.386,72	R\$ 1.126.795,57	R\$ 1.126.795,57	R\$ 34.930.662,74
DIF REAJUSTE	R\$ 94.033,65		R\$ 846.302,85	R\$ 94.033,65	R\$ 31.344,55	R\$ 31.344,55	R\$ 971.681,05
2020							
FOLHA REAJUSTE (ABRIL) 4%	R\$ 97.795,00	R\$ 97.795,00	R\$ 1.173.539,96	R\$ 97.795,00	R\$ 97.795,00	R\$ 32.598,33	R\$ 1.401.728,28
2021							
FOLHA REAJUSTE (ABRIL) 4%	R\$ 101.706,80	R\$ 101.706,80	R\$ 1.220.481,56	R\$ 101.706,80	R\$ 101.706,80	R\$ 33.902,27	R\$ 1.457.797,41

23/10/2021

[Handwritten Signature]

Daniel Antonio Salla
 RG: 32.030.962-8
 Depto. Pessoal

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO

ABRIL DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019.

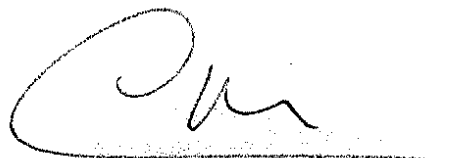
VALOR TOTAL COM ENCARGOS : R\$ 124.740,00

Exercício 2020.

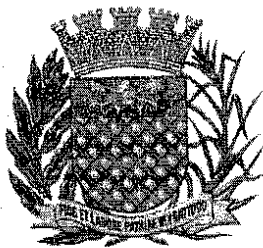
VALOR TOTAL COM ENCARGOS : R\$ 171.933,30

Exercício 2021

VALOR TOTAL COM ENCARGOS : R\$ 179.670,33



Carlos Roberto Pelizzaro
Assessor de Autarquia
Recursos Humanos
SAAESP



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 133/PGM

São Pedro, 22 de Abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 41 anexo, que conforme ementa, *dispõe sobre revisão geral anual da remuneração e subsídio dos Servidores efetivos e comissionados, Agentes Políticos, Prefeito e Vice-Prefeito do quadro de pessoal ativo, inativo e pensionistas do Poder Executivo do Município de São Pedro, extensivo aos servidores autárquicos do SAAESP e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica em vista da premência implícita na adequação da folha de pagamento, propiciando assim o pagamento da remuneração dos servidores no próximo 5º dia útil com base o reajuste constitucional ora concedido.

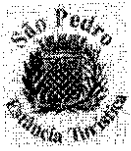
Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Cassio Hellmeister Capellari
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo 00249/2019	Câmara Municipal de São Pedro
	Projeto de Lei Nº 41/2019
	Data: 29/04/2019 Hora: 09:4
	Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA
	Assunto: Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração e subsídio dos Servidores efetivos e comissionados, Agentes Políticos, Prefeito e Vice-Prefeito



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 041/2019
REF. PROJETO DE LEI Nº 041/2019.

“Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração e subsídio dos Servidores efetivos e comissionados, Agentes Políticos, Prefeito e Vice-Prefeito do quadro de pessoal ativo, inativo e pensionistas do Poder Executivo do Município de São Pedro, extensivo aos servidores autárquicos do SAAESP e dá outras providências”.

A Câmara Municipal, aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores do Quadro de Pessoal do Município, ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo e em comissão, bem como aos Agentes Políticos, Prefeitos e Vice-Prefeitos, extensivo a todos os inativos e aos pensionistas, reajuste de 3,80% (três vírgula oitenta por cento), correspondente à reposição inflacionária apurada conforme variação média dos índices oficiais (IPCA/INPC/ICV/IPC) no período de abril/2018 a março/2019, conforme disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§1º Fica concedido também aumento real de salário de 0,70% (zero vírgula setenta por cento), aos ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo e em comissão, extensivo a todos os inativos e aos pensionistas, aplicáveis sobre os salários percebidos a partir do mês base de abril de 2019.

§2º Os servidores do Quadro de Pessoal do Município, ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo, já contemplados por qualquer reajuste de exigência da categoria e/ou aplicação de piso profissional ficam excetuados da aplicação *caput* e §1º, porquanto pagos a título de antecipação.

§3º Fica expressamente caracterizada a hipótese prevista no §2º aos Docentes e Especialistas em Educação, em decorrência da observância da Lei nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e, ainda a aplicação da Lei Complementar Municipal nº64/2009.

§4º Os Agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, ficam excluídos do recebimento de aumento real previsto no §1º, sendo aplicados a eles apenas a reposição inflacionária.



Câmara Municipal de São Pedro

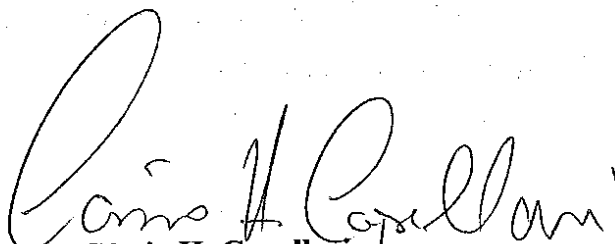
Estado de São Paulo

Art. 2º O benefício de que trata o art. 1º desta lei se estende aos funcionários e servidores autárquicos integrantes do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão empenhadas em dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

São Pedro, 30 de Abril de 2019.


Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara


Roberson Pedrosa
1º Secretário